

ao curto prazo para análise e envio dos planos ao CTER, os PAS foram retirados de pauta. Também foi destacada a retirada do PAS de qualificação, em razão da pendência de formalização do aditivo com o SENAI. Os planos serão reapresentados após a conclusão dos ajustes necessários. Após os esclarecimentos, a proposta de retirada de pauta foi submetida à votação, sendo aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Assuntos Gerais: Por fim, foram discutidos assuntos gerais, com abertura para a inclusão de temas relevantes que não constavam na pauta inicial, mas que foram considerados necessários para deliberação e esclarecimentos pelos Conselheiros. O colegiado solicitou o envio do formulário atualmente utilizado pela empresa terceirizada nas vistorias realizadas às entidades que solicitam registro na Rede Qualificadora. O objetivo é analisar os critérios já adotados e avaliar a necessidade de incluir novos itens, conforme o entendimento dos membros. O presidente do CTER solicitou pelo nivelamento das informações técnicas para que os conselheiros possam receber um treinamento, aprimorando assim a condução dos trabalhos do conselho. O secretário Ivan complementou informando que irá verificar a viabilidade de realizar esse treinamento na Escola do Governo. Além disso, convidou todos a participarem da Feira do Trabalho e do Campo, que percorrerá 12 cidades administrativas. Também comunicou o lançamento do novo projeto da Agência de Atendimento ao Empresário. Por fim, os participantes foram informados da próxima reunião do conselho, que acontecerá no dia 12/08/2025, às 9h30. Na ausência de outras manifestações e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente do CTER/DF fez seus agradecimentos, encerrando a reunião às 17 horas e 20 minutos e, eu, Daniel Vasconcelos, Chefe da Assessoria de Órgãos Colegiados - AOC, lavro a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros presentes.

Willian Ferreira da Silva Presidente do CTER/DF Força Sindical - FS	Ivan Alves dos Santos Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda - SEDET/DF
Cleidimar Carvalho Marciano Secretaria de Estado de Economia - SEEC/DF	Washington Domingues Neves Central Única dos Trabalhadores - CUT
Aline Cesar Pereira Caldas Federação do Comércio do Distrito Federal - FECOMÉRCIO/DF	Vera Lêda Ferreira de Moraes Nova Central Sindical dos Trabalhadores - NCST
Jackson da Silva Azara Superintendência Regional do Trabalho - SRTB/DF	Renato Fernandes Pereira União Geral dos Trabalhadores - UGT
Marco Antônio Areias Secco Federação do Comércio do Distrito Federal - FIBRA	

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 24 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação de registro de novas entidades na rede qualificadora no âmbito da Política Distrital de Qualificação - PDQ.

O **CONSELHO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do CTER-DF, aprovado pela Resolução nº 01, de 06 de abril de 2021, pelo artigo 8º do Decreto nº 41.551, de 2 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Política Distrital de Qualificação Social e Profissional - PDQ e o artigo 24 da Portaria nº 89, de 10 de junho de 2023, que regulamenta e disciplina a política e estratégia Distrital de Qualificação Social e Profissional - PDQ, resolve, conforme deliberação pelo Pleno na 3ª Sessão Extraordinária, de 25 de julho de 2025:

Art. 1º Aprovar o registro nas seguintes entidades na rede qualificadora, em conformidade com os critérios estabelecidos pela legislação:

I – CESAD – Centro Especializado em Educação a Distância Ltda., inscrita no CNPJ nº 38.293.490/0001-34, conforme Processo SEI nº 04035-00003847/2025-48;

II – Brasil Startups, inscrita no CNPJ nº 17.236.339/0001-94, conforme Processo SEI nº 04035-00011756/2024-03;

III – Casa Azul, inscrita no CNPJ nº 33.486.911/0001-20, conforme Processo SEI nº 04035-00004590/2025-41;

IV – Ação Social Renascer, inscrita no CNPJ nº 09.441.600/0001-60, conforme Processo SEI nº 04035-00004604/2025-27;

V – Instituto Conexão em Educação, Tecnologia e Empreendedorismo – ICETE, inscrito no CNPJ nº 42.564.024/0001-13, conforme Processo SEI nº 04035-00003854/2025-40;

VI – Instituto de Arte, Cultura, Esporte e Lazer de Brasília – IACEB, inscrito no CNPJ nº 22.694.430/0001-93, conforme Processo SEI nº 04035-00002515/2024-65;

VII – Instituto Realize Ltda., inscrito no CNPJ nº 34.956.288/0002-75, conforme Processo SEI nº 04035-00006163/2025-06.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAN FERREIRA DA SILVA
Presidente do CTER/DF

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 24 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a mudança de endereço das Agências do Trabalhador.

O **CONSELHO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do CTER/DF, aprovado pela Resolução nº 01, de 06 de abril de 2021, pela Portaria nº 6.207, de 14 de outubro de 2019, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para a abertura, fechamento e a mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE, e pelo Decreto nº 40.788, de 19 de maio de 2020, que dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, resolve, conforme deliberação do Pleno na 3ª Sessão Extraordinária, de 25 de julho de 2025:

Art. 1º Aprovar a mudança de endereço das seguintes unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE, em conformidade com os critérios estabelecidos pela legislação vigente:

I – AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL

De: EQNM 18/20, Bloco B, CEP: 72210-552 (15°50'38.9"S, 48°07'09.5"W), para: SHSN, VC 311, Chácara 92, conjunto A, lote 22, lojas 1 e 2, Trecho II, Sol Nascente, CEP: 72236-800 (-15.83115, -48.13711);

II – AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DO PLANO PILOTO II

De: SEPN Quadra 511, Bloco A, Asa Norte, CEP: 70750-541 (-15.756354, -47.892935), para: SCN Quadra 01, Galeria Oeste, Asa Norte, CEP: 70381-000 (-15.809421, -47.870908);

III – AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DO ITAPOÃ

De: AE nº 04, Quadra 378, Conjunto A, Del Lago, Itapoã, CEP: 71593-620 (-15.7425, -47.7402), para: Fazendinha, Quadra 03, Conjunto B, lote 01, Itapoã, CEP: 71580-560 (-15.7350, -47.7470);

IV – AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DE SÃO SEBASTIÃO

De: Quadra 101, Área Especial 03, Administração Regional de São Sebastião, CEP: 71692-090 (-15.618055, -47.655046), para Quadra 104, Conjunto 05, lote 09, Residencial Oeste, São Sebastião, CEP: 71692-090 (-15.893186, -47.783902).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAN FERREIRA DA SILVA
Presidente do CTER/DF